



# Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



## PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO

### PROJETO DE LEI N.º 123, DE 2007

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

**Autor:** Prefeito Municipal

**Relator:** Vereador Luciano José de Miranda

#### I RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito Municipal, o **PL n.º 123, de 2007**, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

O projeto cria os órgãos que farão parte da organização básica da Prefeitura, estabelecendo as atribuições de cada um deles. De acordo com o projeto, essas unidades administrativas são divididas em:

- a) órgãos de assistência e assessoramento direto, composto pelo Gabinete do Prefeito;
- b) órgãos de atividades meio: Secretaria de Administração e Finanças;
- c) órgãos de atividades fins:
  - c.1) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
  - c.2) Secretaria Municipal de Saúde;
  - c.3) Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - c.4) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - c.5) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.



# Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

A circular stamp with the text "Câmara Municipal" at the top, "FL. N° 42" in the center, and "Visto" at the bottom.

Esses órgãos, por sua vez, são compostos por outros

O projeto também cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, para implantação da referida estrutura administrativa. A quantificação dos cargos e funções, símbolos e vencimentos são os constantes dos Anexos I, II, III e IV, do projeto.

No último dia 21 de maio, essa matéria foi distribuída a esta Comissão de Serviços Públicos, para que, na forma do art. 40 c/c o art. 62 do Regimento Interno, manifeste sobre o mérito da matéria.

As atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança não foram encaminhadas. O Prefeito, pelo Ofício n.º 132/2007 – GP/PMI, limitou-se a dizer o seguinte: “entendemos que não será mais necessário para essa Casa as informações ora solicitadas no mencionado Ofício.”

Também deixou de informar o número atual de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, para efeito de apuração dos limites fixados pela Lei Complementar n.º 19, de 2006, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

É o relatório

## **II FUNDAMENTAÇÃO**

A estrutura administrativa tem papel importante, porque uma boa organização dos órgãos que compõem a Administração permite funcional eficiente da máquina e, por conseguinte, melhora a qualidade do serviço público prestado à população.

A organização administrativa proposta pouco altera a vigente. São praticamente idênticas. Cabe ressaltar, porém, que essa estrutura atende satisfatoriamente as necessidades do Município.



# Comissão de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



Foi salutar manter as Secretarias Municipais, como órgãos superiores da Administração Municipal. Há que aduzir que o número proposto de Secretarias, também, continua inalterado, o que significa que não houve de órgãos administrativos.

É, ainda, meritório a criação de funções de confiança, ao invés de cargos em comissão, o que assegura o aproveitamento de maior número de servidores do quadro de provimento efetivo.

## III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do PL n.º 123, de 2007.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2007.

  
LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA  
Presidente e Relator

IVO CORSI DA SILVA  
Membro

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA  
Membro

Aprovado em 18/6/07  
per unanimidade

Presidente da Câmara